

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 054/97 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997

**FIXA A LINHA DEMARCATÓRIA DO PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARÍ DO SUL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É fixada a Linha Demarcatória do Perímetro Urbano do Município de Capivari do Sul, determinada pela forma como a seguir se declara:

- a) O Perímetro Urbano fica amarrado da união dos eixos da RST 101 e RS 040, em direção a Viamão/Porto Alegre 718,90 m de distância, até encontrar V1 que localiza-se igualmente no eixo da RS 040, em um ângulo de 43° 19' em relação ao eixo da RS 040, entrando na propriedade de Sucessores de Anápio Marques, a uma distância de 398,00 m até encontrar V2.
- b) O V2 com V3 dando ré no V1 formando um ângulo de 204°05' a uma distância de 133,00 m até encontrar V3.
- c) O V3 com V4 dando ré no V2 formando um ângulo de 194°45' a uma distância de 259,70 m até encontrar V4.
- d) O V4 com V5 dando ré no V3 formando um ângulo de 74°20' a uma distância de 198,00 m até encontrar V5.
- e) O V5 com V6 dando ré no V4 formando um ângulo de 279°10' a uma distância de 168,00 m até encontrar V6.
- f) O V6 com V7 dando ré no V5 formando um ângulo de 93°08' a uma distância de 630,00 m até encontrar V7.
- g) O V7 com V8 dando ré no V6 formando um ângulo de 82°44' a uma distância de 246,60 m até encontrar V8.
- h) O V8 com V9 dando ré no V7 formando um ângulo de 290°10' a uma distância de 607,00 m até encontrar V9.

- i) O V9 com V10 dando ré no V8 formando um ângulo de 92°00' a uma distância de 400,00 m até encontrar V10.
- j) O V10 com V11 dando ré no V9 formando um ângulo de 266°50' a uma distância de 214,20 m até encontrar V11, sendo que V10 localiza-se no eixo da RS 040 a uma distância de 1.049,90 m da união dos eixos da RST 101 e RS 040 em direção a Pinhal/Cidreira.
- l) O V11 com V12 dando ré no V10 formando um ângulo de 86°02' a uma distância de 431,50 m até encontrar V12, sendo que V11 também localiza-se no eixo da RS 040 a uma distância de 1.264,10 m da união dos eixos da RST 101 e RS 040 em direção Pinhal/Cidreira.
- m) O V12 com V13 dando ré no V11 formando um ângulo de 88°55' a uma distância de 370,00 m até encontrar V13.
- n) O V13 com V14 dando ré no V12 formando um ângulo de 272°54' a uma distância de 621,00 m até encontrar V14.
- o) O V14 com V15 dando ré no V13 formando um ângulo de 224°50' a uma distância de 231,50 m até encontrar V15.
- p) O V15 com V16 dando ré no V14 formando um ângulo de 87°12' a uma distância de 480,00 m até encontrar V16.
- q) O V16 com V17 dando ré no V15 formando um ângulo de 127°30' a uma distância de 1.399,00 m até encontrar V17.
- r) O V17 com V18 dando ré no V16 formando um ângulo de 77°45' a uma distância de 405,50 m até encontrar V18.
- s) O V18 com V19 dando ré no V17 formando um ângulo de 281°20' a uma distância de 205,00 m até encontrar V19.
- t) O V19 com V1 dando ré no V18 formando um ângulo de 100°15' a uma distância de 786,70 m até encontrar V1.
- u) O V1 com V2 dando ré no V19 formando um ângulo de 136°05' a uma distância de 398,00 m, já descrita anteriormente, até encontrar V2 e tendo seu término no próprio V1 que é o Vértice inicial do Perímetro Urbano, perfazendo uma área total de 3.147.121,47 m².

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar providências necessárias, junto ao Registro Imobiliário da Comarca e perante as Repartições Públicas Federais e Estaduais, para que as determinações constantes da presente Lei, alcancem as finalidades Jurídicas e Legais precisas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARÍ DO SUL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1997.

SERGIO IRINEU MAROCCHI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO SALERNO
Secretário Municipal da
Administração